




**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**  
**SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

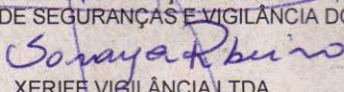
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.  
CEP – 52.021-170 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 7949

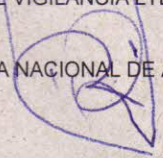
**ATA ADMINISTRATIVA**

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quinze, das 15h:00min, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença da Mediadora Pública, Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, e dos bacharéis em Direito Sra. Arioneide Belém da Silva, Sra. Jussara Rodrigues Bezerra e Sr. Thiago Leandro Paulino da S. Santos, o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Segurança de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco - SINDESV**, e, **do outro lado**, a empresa **XERIFE VIGILÂNCIA LTDA.** e a tomadora **CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**, todos devidamente representados para discutirem os assuntos referentes ao **processos nº. 46213.011137/2015-80**. Iniciada a reunião, foi colocada pelo sindicato a questão sobre o atraso no pagamento dos vales transportes, salários no valor de aproximadamente R\$1203,00 e vales alimentação de cerca de R\$240,00, sendo que os quatro vigilantes lotados em Arcoverde estão com atraso de março e abril/2015 e o restante, lotados em Recife, com fevereiro, março e abril/2015. Além disso, ainda estão em aberto os encargos de INSS e FGTS. Com a palavra, a CONAB informou que foi oficiada pela Justiça do Trabalho, em Petrolina, em sede de três ações trabalhistas – processos nº 0000076-34.2015.06.0413, nº 0000078-04.2015.5.06.0413 e nº 0000077-19.2015.5.06.0413- em que figura a XERIFE, para efetuar o bloqueio do valor de R\$32.000,00, R\$32.000,00 e R\$50.000,00, respectivamente, para pagamento de débitos trabalhistas relacionados a um contrato de que não faz parte a CONAB. Por sua vez, a representante da CONAB disse que reteve cerca de R\$60.000,00 relativos a notas a serem pagas à XERIFE, valor que poderia ser utilizado para pagar ao menos parte dos débitos relacionados aos trabalhadores da XERIFE lotados na CONAB. Porém, os ofícios da 3ª Vara do Trabalho de Petrolina impedem a CONAB de proceder a qualquer acordo de cessão de crédito para pagamento direto. Após debates, as partes acordaram que a CONAB oficiará o referido juízo com o fim de serem desbloqueados tais valores para que se possa proceder ao pagamento direto dos salários, vales alimentação e vales transportes dos trabalhadores envolvidos. Com a palavra, o sindicato solicitou que, mesmo se tratando de ordem judicial, seja dada prioridade ao pagamento dos trabalhadores que estão efetivamente lotados na CONAB e suprida a presente demanda, que tem caráter alimentar, podendo, após, ser satisfeito o juízo de Petrolina. Por fim, a mediação foi remarcada para o dia **29/05/2015, às 10h:00min**, para que a CONAB traga resposta quanto à questão colocada. A empresa XERIFE apresentará a esta Suepreintendência, no prazo de 48 horas, as cartas de preposição e contrato social. Por nada mais haver a tratar, encerro a presente Ata que vai assinada por mim e pelas partes.

  
Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello  
Mediadora Pública

  
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DE EMPRESAS PESSOAL,  
CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV

  
XERIFE VIGILÂNCIA LTDA.

  
CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO